DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 49 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Lei 1832 de 11/11/2021

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 166.324,45 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 166.324,45 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.02				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
02.02.01				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
04.244.0002.2004				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL	
	11	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.417,67
	13	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.388,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.160,00
	20	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.583,20
	27	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	34	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	13.040,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	53	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	880,00
	55	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	12.800,09
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	18.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	71	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00

Decreto 049/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.994,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	94	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
	95	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.800,00
	97	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.150,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	119	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.196,14
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	123	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.443,16
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	136	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.735,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	145	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	154	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	18.638,19
	157	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	100,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	162	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.700,00
	163	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.600,00
02.08				SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
02.08.01				SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.605.0010.2060				APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AG	
	187	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	200	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	243	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	244	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.600,00
				Total da Suplementação	**166.324,45**

Decreto 049/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 166.324,45 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.122.0002.2062				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
	7	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	22	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	6.000,00
04.122.0003.2014				REQUISITORIO DE PEQUENO VALOR - RPV	
	38	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	47	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	333,20
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	50	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.830,00
	258	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,07
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	55	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	880,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	68	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.920,09
	255	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.253,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	252	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.241,37
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	91	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍD	4.501,79
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	103	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	104	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.118,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Decreto 049/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	115	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	600,00
	116	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	119	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	985,00
	253	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.196,14
	254	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.700,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	137	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	142	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	184,95
	144	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	149	2	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	600,00
	150	5	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	3.600,00
	156	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
	158	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	160	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	161	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.500,00
10.301.0009.2080				ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
	166	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	33,24
10.304.0009.2054				VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	179	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.08				SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
02.08.01				SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.605.0010.2060				APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AG	
	187	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2070				ASSISTENCIA ESPECIAL AO IDOSO	
	206	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.241.0012.2071				CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	207	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.243.0012.2077				SCFV - 15 A 17 ANOS	
	227	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.387,60
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	235	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.600,00
				Total da Anulação de Dotação	**166.324,45**

Decreto 049/2022.....4

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 08 de Agosto de 2022.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 049/2022.....5

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 50 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei 1857 de 16/08/2022

"**Abre o crédito adicional no valor de R$** 741.900,00 (setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 741.900,00 (setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	16	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	19	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
	20	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
	22	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	30.000,00
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	53	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	73	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	92	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	94	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00

Decreto 050/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	103	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	117	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	144	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	146	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	150	5	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	60.000,00
	151	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	15.000,00
	156	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
	157	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	5.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	161	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00
	163	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00
10.302.0009.2052				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	175	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	70.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2070				ASSISTENCIA ESPECIAL AO IDOSO	
	205	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍD	26.900,00
				Total da Suplementação	**741.900,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	50	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	210.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**210.000,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 531.900,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto 050/2022.....2

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 050/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 51 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei 1858 de 23/08/2022

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.08				SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
02.08.01				SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.605.0010.2060				APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AG	
	259	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
				Total da Suplementação	**100.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 23 de Agosto de 2022.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 051/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Decreto n.º 052 de 30 de agosto de 2022.

"**Dispõe sobre a classificação e atribuição de classes e aulas do Magistério da Creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Município de Murutinga do Sul, para o ano letivo de 2023.**"

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente da educação na creche, no Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Quadro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas da creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal, assegurando os Princípios de Igualdade, Impessoalidade e Transparência nos Atos Administrativos,

Decreta:

Art. 1º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar do Município de Murutinga do Sul, adotar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério.

Art. 2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar a atribuição de classes e aulas da Creche, do Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 3º Para o processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados:

I – Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público Municipal até 30 de junho de 2022.

a) Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia;

b) Tempo de serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo até o Ciclo I do Ensino Fundamental: 0,002 ao dia;

c) No caso de PEB II, tempo no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia e no Magistério Público do Estado de São Paulo: 0,002 ao Dia.

II – Quanto aos Títulos:

a) Cursos de atualização nos últimos 05 (cinco) anos em Órgãos Públicos e Privados: 0,001 por hora (máximo de 3,0 pontos), com data-base para contagem até 30 de junho de 2022;

b) Diploma de Licenciatura Plena na área de Educação: 2,0 pontos por Diploma (máximo de 4,0 pontos);

c) Diploma de Pós-graduação (I Lato Sensu) na área de Educação, com um mínimo de 360 horas: 0,5 pontos (uma titulação somente);

d) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) com nível Mestrado: 4,0 pontos;

e) Diploma de Pós-graduação (stricto Sensu) com nível Doutorado: 4,0 pontos.

Decreto nº 052/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

§ 1º Os candidatos serão classificados em conformidade com a pontuação atribuída, respeitando as regras da Lei Complementar nº 11 de 03/11/2009.

§ 2º Os diplomas de licenciatura, nas atribuições das especialidades para ministrar aulas como carga suplementar de trabalho, deverão ser protocolados e entregues na Secretaria da escola, até 30 de novembro de 2022, conforme previsto no Artigo 4º, § 2º deste Decreto.

Art. 4º Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I - Professor de Centro de Educação Infantil: Maternal e Berçário I e II;

II - Professor de Educação Infantil: Pré-escola;

III - Professor de Educação Básica I: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IV - Professor de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado;

V - Professor de Língua Estrangeira, Informática, Educação Artística (Arte) e Educação Física, conforme a habilitação exigida;

VI - Professor Assistente de Educação Básica: Ensino Infantil e Fundamental.

§ 1º A atribuição será realizada conforme a classificação, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à situação funcional e o respectivo campo de atuação.

§ 2º O professor de Educação Infantil, o Professor de Educação Básica I e II, o Professor Assistente, poderão, desde que legalmente habilitados, ministrar aulas como Carga Suplementar de Trabalho, tanto no Ensino Infantil como no Ensino Fundamental.

Art. 5º A atribuição ocorrerá em fases distintas, sendo:

I - Aulas das classes (Composição da Jornada), conforme previsto no Artigo 11, da Lei Complementar nº 11, de 03/11/2009, bem como o § 4º, do Artigo 2º, da Lei 11.738, de 13/07/2008;

II - Aulas da Carga Suplementar, respeitadas as seguintes modalidades:

a) Professor habilitado de acordo com o concurso público;

b) Professor da rede com formação específica na área, exceto os da letra “d”;

c) Classificação geral;

d) Professor Assistente.

§ 1º Os professores assistentes terão aulas atribuídas posteriormente à atribuição dos efetivos (Jornada de Trabalho e Carga Suplementar), obedecendo a classificação dos mesmos.

§ 2º As substituições na função docente ou designação ocorrerão de acordo com a legislação vigente no momento da atribuição.

Art. 6º Para efeito de desempate da classificação serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Maior idade.

II - Dependentes (Lei nº 8.213 de 24/07/91)

Art. 7º O docente será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na situação funcional, tempo de serviço e títulos.

Parágrafo Único. A lista de classificação dos docentes será afixada no mural da Unidade Escolar.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto nº 052/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Murutinga do Sul-SP, 30 de agosto de 2022.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto nº 052/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0129 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Reformula o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Artigo 71, inciso VIII;

R e s o l v e:

Art. 1º - Reformular o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pelo Decreto Municipal nº 1.996 de 14 de Julho de 2010, ficando assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo:

Ana Paula Marques Cabecera - **Titular**

Paulo Cezar de Vasconcelos Aro - **Suplente**

II - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Aline Garcia Oliveira - **Titular**

Rosenea Beccari - **Suplente**

Erica Tatiane Santana Bezerra -**Titular**

Elairce Aparecida Merizio Guimarães - **Suplente**

III - Representantes de Pais de Alunos:

Luciane Basílio Bizerra Caetano - **Titular**

Jeniffer Souza Dias - **Suplente**

Rogério Marruchelli Gomes -**Titular**

Cibele Cristina de Souza – **Suplente**

IV – Representantes indicados por entidades civis organizadas

Andrea Caetano Louzada Doreto - **Titular**

Waldir Wagner Besseli - **Suplente**

Claudia Tavares Pereira - **Titular**

Ana Paula Darroz Marini - **Suplente**

Portaria nº 0129/2022..... 1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º - O mandato do Presidente e dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, será de 04 (quatro) anos, conforme o disposto no artigo 5º do Ato acima mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul – SP, aos 29 de Agosto de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 0129/2022..... 2